



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

PROJETO DE LEI Nº 156/2021, de autoria do Vereador MARCELO CARVALHO PRETTI que “Institui e define para a política pública “Menstruação sem Tabu” de conscientização sobre a menstruação e a universalização do acesso a absorventes higiênicos”.

A proposição foi protocolizada no dia 25/08/2021 e fora encaminhado a esta Comissão para análise e parecer em 02/09/2021.

É o relatório.

O presente projeto de lei visa estabelecer a política pública de conscientização sobre a menstruação e a universalização do acesso a absorventes higiênicos.

Conforme prevê o art. 30, inciso I, da CF/88 c/c art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 3.547/90 (Lei Orgânica Municipal) compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local. Sendo o estabelecimento de políticas públicas em prol dos Municípios um assunto de interesse local, observado encontra-se a competência para proposição da presente matéria.

Nos termos da justificativa de fls. 05/06 a “pobreza menstrual” é a condição de diversas mulheres e homens trans em situação de vulnerabilidade econômica e social, que não tem acesso a banheiros, saneamento básico e a protetores menstruais como os absorventes descartáveis, levando-os a recorrer a métodos inseguros e pouco higiênicos, representando riscos à saúde.

Logo, clara a necessidade de instituição da política pública ora proposta para que questões como a menstruação e o acesso aos absorventes higiênicos aconteça de forma mais ampla e abrangente por parte de nossos Municípios.

Trata-se de matéria atinente à Administração os quais se encontram devidamente atendidos os requisitos legais e constitucionais, por isso, esta comissão não vê óbice legal para apreciação do presente projeto pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do PROJETO DE LEI Nº 156/2021.

Sala das Comissões, 02 de outubro de 2021.


OLMIR F. DE ARAUJO CASTIGLIONI
PRÉSIDENTE


KECIA NASCIMENTO BASETTI GREGÓRIO
VICE - PRÉSIDENTE


FELIPPE COUTINHO MARTINS
MEMBRO

